



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 14244/2017

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação da expressão “Desrespeitar, negligenciar ou prejudicar idoso é crime” nos ônibus do sistema público de transporte coletivo de passageiros, instituições financeiras e repartições públicas do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica obrigatória a afixação da expressão “**Desrespeitar, negligenciar ou prejudicar idoso é crime**” nos ônibus do sistema público de transporte coletivo de passageiros, instituições financeiras e repartições públicas do Município de Maringá.

Parágrafo único. A expressão citada no *caput* deste artigo deverá estar afixada em local de fácil visualização.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de junho de 2017.

BELINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Belino Bravin Filho, Vereador**, em 26/06/2017, às 12:33, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0054832** e o código CRC **5BB56E60**.

17.0.000005219-1

0054832v4